



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2011

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVA CLASSE DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.”

A Câmara Municipal de Mirai – Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas novas Classes de Cargos para contratação temporária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que serão incorporados ao Quadro de Pessoal da prefeitura Municipal de Mirai, nas Unidades dos PSF's, nos termos do art. 60, 61 e parágrafos da Lei Complementar nº 008/2002 de 30 de setembro de 2002.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei Complementar, os anexos com as Denominações dos Cargos, Código de Classes, Número de Cargos, Símbolos de Vencimentos, Carga Horária e Tabela de Vencimentos, assim discriminados:

- Anexo IV
- Anexo XI

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

Mirai, 24 de março de 2011.


SÉRGIO LUIZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

- Projeto de Lei nº 004/2011 aprovado em 22 de março de 2011.



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV (Tabela de Vencimentos)	
Função Pública Cargos para Contratação Temporária	
Simbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R\$
P 25	R\$ 5.000,00

ANEXO IX					
Função Pública Cargos para Contratação Temporária					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Simbolo de Vencimentos	Nível Escolaridade	Carga Horaria
Médico PSF	FP 01	05	P25	Superior + Registro no CRM/MG	40H/S